



Ao Expediente da Mesa

Em 19/04/22

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário

PROJETO DE LEI PL./0082.8/2022

Lido no expediente
032º Sessão de 19/04/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINEANÇAS
(24) AGRICULTURA
()
Secretário

Institui a Política de Incentivo ao Consumo da Carne Suína no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art.1º Fica instituído no âmbito do Estado de Santa Catarina a Política de Incentivo ao Consumo da Carne Suína com o escopo de divulgar os benefícios do consumo da carne suína para a saúde humana, destacando as suas fontes de nutrientes e proteínas e classificando-a como elemento essencial para uma alimentação saudável.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei contará com os seguintes objetivos:

I - O incentivo ao consumo da carne suína produzidas pelos suinocultores;

II - A valorização do trabalho dos suinocultores catarinenses;

III - O desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e movimentação da economia do Estado e seus municípios;

IV - Apoiar técnica e operacionalmente os suinocultores no Estado, promovendo, quando couber, parcerias operacionais para seu desenvolvimento;

V - Estimular a inclusão do consumo da carne suína nas escolas através da Lei 13.443/2005, visando uma mudança de parâmetros de organização da produção e do consumo;



VI - Promover estudos e pesquisas de forma a contribuir com o desenvolvimento da produção;

VII - Divulgar as políticas governamentais para o setor;

VIII - Estimular a captação e a disponibilização de recursos financeiros destinados a apoiar ações desta Política.



Art.3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

II - Arranjo produtivo local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, em um mesmo território, desenvolvendo atividades econômicas correlatas e que se apresentam vínculos de produção, interação e cooperação;

Art.4º O Poder Executivo Estadual deverá promover a Política Estadual de Incentivo ao Consumo da Carne Suína mediante a adoção das seguintes ações;

I - Instituir, administrar e divulgar o sistema de políticas públicas voltadas ao incentivo do consumo da carne suína;

II - Produção de informação, conhecimento e ampla divulgação sobre o incentivo do consumo;

III - Fomento aos empreendimentos voltados a esta atividade;

IV - Estabelecer incentivos fiscais e financeiros para o desenvolvimento dos suinocultores, inclusive mediante a abertura de linhas de crédito específicas e concessão de tratamento fiscal diferenciado, na forma da lei.

Art.5º Para financiar os programas de estímulo ou promoção das atividades dos suinocultores, o Poder Executivo utilizará os recursos contemplados no orçamento.



Art.6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.


Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,


Deputado Estadual
JOSÉ MILTON SCHEFFER


Mauro de Nadal
Deputado Estadual


Marlene Fengler
Deputada Estadual


Deputado Volnei Weber


Dep. NEOD SARETTA.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a instituição da Política de Incentivo ao Consumo da Carne Suína, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Atualmente estamos diante da crise na suinocultura que acomete o Estado de Santa Catarina. Os suinocultores vem sofrendo grandes dificuldades em virtude do cenário econômico atual, desta forma a presente propositura se faz necessária diante do momento econômico em que estamos vivenciando.

Além disso, a suinocultura acabou sendo afetada de forma indireta com aumento dos combustíveis, aumento da cotação dos grãos e falta de fertilizantes. O custo alto de produção com o baixo preço de compra, dificultam a recuperação do prejuízo acumulado nos anos passados, conforme dados ressaltados pela Associação Brasileira dos Criadores de Suínos - ABCS.

A Associação Catarinense dos Criadores de Suínos - ACCS, ressalta também que os produtores têm vivido uma situação dramática diante da ocorrência da seca no Sul do país e a Guerra na Ucrânia, tendo em vista que tais acontecimentos trazem reflexos significativos em todo o comércio internacional com altas significativas de commodities.

Por todo exposto e por toda a preocupação com esta cadeia produtiva tão importante para o Estado de Santa Catarina, conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente proposição.



Deputado Estadual

JOSÉ MILTON SCHEFFER



Mauro de Nadal
Deputado Estadual



Deputado Volnei Weber



J.P. Nogueira - SARETA